



COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA

Kora Saúde

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade anônima, registrada como emissora de valores mobiliários na categoria A perante a CVM
CNPJ nº 13.270.520/0001-66 | NIRE 32.300.031871
Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia
CEP 29056-055 – Vitória, Estado do Espírito Santo

no montante total de

R\$ 1.951.122.000,00

(um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRKRSADBS028

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRKRSADBS036

Classificação de risco das Debêntures atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: “A-(bra)”*

*Esta classificação foi realizada em 22 de novembro de 2024, estando as características sujeitas a alterações.

A **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, registrada como emissora de valores mobiliários na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o código nº 02587-9, em fase operacional, com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, bairro Santa Lúcia, CEP: 29056-055, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.270.520/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (“**JUCEES**”) sob o NIRE 32.300.031.871 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”); e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o BTG Pactual, “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), observados os termos dos artigos 61 e 62 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), **COMUNICAR** que em 5 de dezembro



de 2024, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimentos junto aos potenciais investidores, sem fixação de lotes máximos ou mínimos, nas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 2ª (segunda) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 30 de outubro de 2024 (“**Data de Emissão**”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 1.951.122.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais), observado que o montante total originalmente ofertado, qual seja R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais), foi diminuído em virtude da admissão da distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que foi observado a condição de manutenção da Oferta à subscrição e integralização do montante mínimo de R\$ 1.940.000.000,00 (um bilhão, novecentos e quarenta milhões de reais) (“**Distribuição Parcial**”). Neste sentido, houve o cancelamento de 298.878 (duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e oito) Debêntures emitidas pela Emissora em razão da admissão da Distribuição Parcial.

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido (i) o valor total da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures emitidas; e (iii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, conforme disposto abaixo:

Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão é de R\$ 1.951.122.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte e dois mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”), sendo (i) R\$ 1.701.122.000,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, cento e vinte e dois mil reais) alocados nas Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) alocados nas Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido)
Séries	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.
Quantidade de Debêntures Emitidas	Foram emitidas 1.951.122 (um milhão, novecentos e cinquenta e uma mil, cento e vinte e duas) Debêntures, das quais (i) 1.701.122 (um milhão, setecentos e uma mil, cento e vinte e duas) de Debêntures foram alocadas na primeira série e (ii) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures foram alocadas na segunda série, de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no termo do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 30**”), sendo considerados “**Investidores Profissionais**”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (viii) investidores não residentes; e (ix) fundos patrimoniais.



Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, Kora Saúde Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 25 de novembro de 2024, conforme aditado em 6 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), o **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade anônima registrada como emissora de valores mobiliários na categoria B perante a CVM, com sede na Cidade de Taguatinga, no Estado do Distrito Federal, na AR Especial 8/9/10, Setor C Norte, Taguatinga, CEP 72.115-700, inscrito no CNPJ sob nº 02.560.878/0001-07 (“**Hospital Anchieta**”); o **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Aclimação, nº 335, Bosque da Saúde, CEP 78050-040, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita perante o CNPJ sob o nº 15.016.827/0001-60 (“**HMSMC**”); a **ILHA DO BOI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lucia, CEP 29.056.055, inscrita no CNPJ sob o nº 42.739.608/0001-82 (“**Ilha do Boi**”); a **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Loc QNN, nº 28, Módulo C, Ceilândia, CEP 72.220-280, inscrita no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57 (“**Yuge**”); a **ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, CEP 29.056-055, inscrita no CNPJ sob o nº 44.179.007/0001-98 (“**Itapuã**”); o **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na PC T 18, nº 140, Setor Bueno, CEP 74.210-250, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16 (“**ING**”); o **HOSPITAL ENCORE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Gurupi, s/n, Quadras 25, Lote 3/8, Vila Brasília, CEP 74.905-350, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.439/0001-05 (“**Encore**”); a **CAMBURI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lucia, CEP 29.056-055, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.611/0001-46 (“**Camburi**”); a **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARD NADRA ARY LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3371, Aldeota, CEP 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.404/0001-83 (“**Gastroclínica**”); o **HOSPITAL OTOCLÍNICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Antonio Sales, nº 990, Aldeota, CEP 60.135-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.518/0001-03 (“**Otoclínica**”); e o **HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 5633, Papicu, CEP 60.175-047, inscrita no CNPJ sob o nº 41.580.077/0001-65 (“**HSMF**” e, em conjunto com Hospital Anchieta, HMSMC, Ilha do Boi, Yuge, Itapuã, ING, Encore, Camburi, Gastroclínica e Otoclínica, “**Fiadoras**”), conforme aditado de tempos em tempos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exemplares deste Comunicado ao Mercado, do aviso ao mercado, do anúncio de início, do anúncio de encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta,



nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

COORDENADORES

